

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER 087/2026.

Ao Projeto de Lei nº 018/2026.

Relator: Vereador Jader Gabriel Ioris

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Está em estudo nesta Comissão Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, visando autorização legislativa para que o município de São Lourenço do Oeste possa criar o Programa de Cooperação entre o município de São Lourenço do Oeste e a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste .

A legalidade é extraída da Lei Orgânica, conforme segue:

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

I – ao Desenvolvimento Econômico:

d) incentivar a criação de cooperativas e o associativismo;

e) incentivar a indústria, comércio e prestadores de serviço.

III – à Administração Municipal:

i) firmar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos da administração pública direta ou indireta ou com particulares;

k) contratar obras e serviços, na forma da lei;

Analisando o Projeto, se vê de fato que o projeto de lei em análise, atende aos requisitos expressos em nossa Lei Orgânica.

O Projeto de Lei em questão, visa instituir formalmente programa com obrigações e objetivos comuns, através da cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste e a CDL, que permitirá o recebimento ou fornecimento gratuito de bens, serviços, assessorias de interesse comum, conforme expressa a mensagem do Projeto.

Assim, nesta análise preliminar, o Projeto nos parece pertinente e consonante com o interesse público, cabendo às demais Comissões o exame do mérito que as compete.

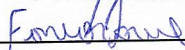
DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade do projeto, esta Comissão exara parecer favorável.

Sala das Comissões, 02 de Abril de 2026.


Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Altair Borges
Presidente


voto


Jader Gabriel Ioris
Vice-presidente e
relator


Mauro Cesar Michelon
Membro


voto